



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG N° 5755 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 2º da IN n° 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Termo de Adesão n°. 012/2005, Resolução SES/MG n°. 645/2005, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Buritizeiro.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária n° 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Instrução Normativa n° 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- o art.47 da Lei Complementar Estadual n° 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Resolução SES/MG n° 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n° 3.882, de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Nota Técnica SES/SPF/DPC/Nº 046/2017, emitida em 04 de maio de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativa ao Termo de Adesão nº. 012/2005, Resolução SES/MG nº. 645/2005, firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Buritizeiro/MG.

§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº. 436, de 1º de abril de 2004 e nº. 3882, de 23 de agosto de 2013.

§2º – A Comissão fica, desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde